



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº09/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de conformidade com o art. 41, item II, da Lei Federal 4.320, á conta do programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte.

DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS
SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS:

1062.16.88.534.1006

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações:	
	Aquisição de Veículos.....	47.607,26

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito, são os provenientes da redução parcial do programa de trabalho, bem como da categoria econômica como segue:

DIRETORIA DE URBANISMO E OBRAS
SETOR DE OBRAS

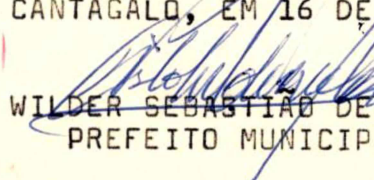
1061.03.09.044.1.000

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas-Rec.Próprio.	<u>47.607,26</u>
		47.607,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE SETEMBRO DE 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL